



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 033/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA VEÍCULO PEUGEOT BOXER PLACA RXT5A50 UTILIZADO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A referida aquisição destina-se ao atendimento das demandas relativas manutenção necessária nas escolas e creches do município de Urubici.

O veículo é utilizado para realizar reparos elétricos, hidráulicos e de marcenaria das unidades educacionais.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil reais e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banco para guardar roçadeira com 2,30 metros de comprimento 0,70 cm de profundidade e 0,50 cm de altura	Produto	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00
02	Painel com armários aéreos com porta ferramentas medindo 2,30 mts de comprimento 0,40 cm de profundidade e 0,60 cm de altura com prateleiras internas, painel	Produto	01	R\$ 1.850,00	R\$1.850,00



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

	com 2,30 mts de comprimento, 1,82 de altura, incluindo puxadores, calha de alumínio nas portas com dobradiças				
03	Revestimento do assoalho do furgão em compensado naval medindo 2,40 mts de comprimento com 1,82 de largura	Produto	01	R\$895,00	R\$895,00
04	Armário com 2 portas basculante medindo cada uma delas 1,50 de comprimento, 0,19 cm de altura e 0,20 cm de profundidade	Produto	01	R\$620,00	R\$620,00
05	Painel com armário e portas para ferramenta medindo 2,00 mts de comprimento 1,60 mts de altura e 0,25 de profundidade com prateleira internas acompanhadas de painel contendo 2,00 mts de comprimento por 1,82 de altura	Produto	01	R\$1.300,00	R\$1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO Proj/Ativ 2037 Salário Educação 124 4.4.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0006 TOTAL					
					R\$5.865,00

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação dos produtos no veículo Peugeot Boxer Placa RXT5A50	Serviço	01	R\$1.035,00	R\$1.035,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO Proj/Ativ 2037 Salário Educação 123 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0006					



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

VALOR TOTAL	R\$1.035,00
--------------------	--------------------

5.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Jeferson José da Silva

Inscrição no CNPJ: 35.045.221/0001-60

Endereço: Av: Belizário Ramos,53 Triângulo – Lages - SC

CEP: 88.504-357

Telefone: 49 99842-3000

Ramo de Atividade: 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

6.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

7.DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Nerison Luiz Pereira dos Santos

Mat. 4615

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

8.1.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento quando necessário;
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar no prazo combinado
- Apresentar nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A secretaria optou pela contratação da empresa **JEFERSON JOSE DA SILVA – ME** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação e também atende as necessidades da Secretaria requisitante podendo entregar todo material necessário referente ao objeto da contratação.

13.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **JEFERSON JOSE DA SILVA – ME** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 27 de março de 2023.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação